



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.017, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
017 SEÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE PARA CONSULTAS
10.302.0074.2255 Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 34.500,00
Fonte: 92 Modalidade de Aplicação: 300.0034

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
024 SETOR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
10.302.0112.2259 Assistência Hospitalar em Atenção Básica.
903-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 34.500,00
Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 310.0000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.947, de 07 de outubro de 2020.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de março de 2021.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de março de 2021.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria